

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.691, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal de Miracema

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica concedida uma revisão anual e linear de salário, de 5,00% (cinco por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionistas do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.
- § 1º Incluem-se na revisão do caput os Agentes Políticos, os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como o pessoal do Quadro Permanente, Comissionados, Função Gratificada e Comissionada.
- § 2º São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso Mínimo Nacional.
- Art. 2° Tendo em vista o disposto nos § § 1º e 6º, artigo 17 da LRF, o presente dispositivo fica dispensado dos cálculos de impacto orçamentário financeiro e declaração do Ordenador de Despesa.
- Art. 3° As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).
- Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE MARÇO DE 2017

Publicado no Quadro de Aviso

Em 3c 103 1/7

Ass.

Publicado no Boletim Oficial 35

103

CLOVIS TOSTES DE BARROS Prefeito Municipal de Miracema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TABELA DE VENCIMENTOS

Lei N°1.691, de 27/03/017 (já com 5,00%)

p 				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A LETRA " P " SIGNIFICA PADRÃO				
 	VENCIMENTO		SÍMBOLO DO	VENCIMENTO
VENCIMENTO	MENSAL EM R\$	Н	VENCIMENTO	MENSAL EM R\$
P.01	460,92		P.25	1.359,50
P.02	463,13		P.26	1.427,16
P.03	468,35		P.27	1.498,53
P.04	485,79		P.28	1.573,45
P.05	512,58		P.29	1.652,13
P.06	538,03		P.30	1.734,69
P.07	564,92	E C	P.31	1.821,45
P.08	593,13		P.32	1.912,49
P.09	622,76		P.33	2008,11
P.10	653,89		P.34	2.108,50
P.11	686,60		P.35	2.213,95
P.12	720,90		P.36	2.324,63
P.13	756,97		P.37	2.440,87
P.14	794,82		P.38	2.562,86
P.15	834,54		P.39	2.690,98
P.16	877,18	85	P.40	2.825,32
P.17	920,02		P.41	2.966,58
P.18	966,04		P.42	3.114,88
P.19	1.014,34		P.43	3.270,64
P.20	1.065,05		P.44	3.434,18
P.21	1.118,29		P.45	3.605,89
P.22	1.174,17		P.46	3.786,17
P.23	1.232,88		P.47	3.975,45
P.24	1.294,52		P.48	4.208,53